



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações
Administração 2021-2024

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Objeto – Questionamentos ao edital - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Impugnante - Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária - INDEPAC

Autoridade encarregada do Julgamento – Presidente da CLP e Equipe de Apoio

O INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC, CNPJ n. 04.956.591/0001-26, interessada em participar do presente processo licitatório, apresentou **QUESTIONAMENTOS** ao Edital da Tomada de Preços n. 08/2023 (Processo nº 61/2023).

RELATÓRIO

Em síntese, a interessada sustenta que a exigência de garantia de proposta deve ser apresentada dentro do envelope de habilitação, sob o argumento de que se trata de documentação relativa à qualificação econômico-financeira. Além disso, aduz que é ilegal imposição de protocolo antecipado do referido documento (três dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes).

Ademais, com relação à qualificação técnica, o instituto argumenta que o edital do processo licitatório possui cláusulas restritivas à participação. Segundo a interessada, o atestado não pode exigir um “modelo específico” para atestar a prestação de serviços da empresa.

Ao final, a interessada solicita a retificação do instrumento convocatório, com base nos argumentos apresentados.

DECISÃO

Preliminarmente, cabe informar que a Lei Municipal nº 336/2001 designou o dia 15 de agosto como feriado municipal em honra à Festa de Nossa Senhora da Abadia. Ademais, por meio do Decreto 2654/2023, ficou estabelecido que no dia 14/08/2023 seria considerado ponto facultativo em todo o município.

Nessa perspectiva, o §1º do artigo 41 da Lei 8666/93 estabelece que a Administração deve avaliar e responder à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis. Considerando que os questionamentos/impugnações foram



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações
Administração 2021-2024

encaminhados no dia 11/08/2023 (sexta-feira), a Administração apresenta sua decisão dentro do prazo legal estipulado.

No que se refere ao procedimento para protocolar a garantia de proposta, é relevante enfatizar que, conforme estabelecido no item 7.3.5.1 do edital, essa exigência tem como objetivo permitir à administração uma verificação prévia da autenticidade e regularidade do documento apresentado pelos licitantes e assegurar a integridade do processo.

No entanto, considerando que à Administração se reserva o direito de suspender a sessão temporariamente, a fim de realizar uma verificação minuciosa dos documentos apresentados pelas licitantes, caso sejam identificados quaisquer indícios de irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu dispensar a exigência de apresentação da garantia com uma antecedência.

Nesse sentido, é fundamental que o referido documento seja devidamente incluso no envelope de habilitação, juntamente com a documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

No que diz respeito aos atestados de capacidade técnica, que são necessários para comprovar a qualificação técnica mínima e habilitação da empresa, é importante destacar que o documento convocatório não impõe nenhum tipo de formalismo específico para esses atestados. Portanto, não é necessário seguir uma forma particular, como também argumentado pela parte interessada.

A confirmação das condições estabelecidas para a qualificação técnica poderia ser complementada com outros documentos, no caso de não haver indicação explícita no atestado técnico. Isso abrange documentos como editais, contratos, diplomas e outras formas de comprovação.

Tais exigências são plenamente justificadas pela natureza do objeto de contratação do processo licitatório, que envolve principalmente a prestação de serviços de cunho intelectual. Dada a complexidade e especificidade desses serviços, é essencial garantir que as empresas selecionadas possuam um nível elevado de qualificação técnica. Isso se faz necessário para assegurar que a execução do contrato seja realizada com eficiência, expertise e atendimento às demandas exigentes inerentes ao serviço de planejamento e execução de concurso público.

No entanto, tendo em vista que os documentos técnicos relacionados na proposta técnica já garantem a seleção de uma empresa devidamente qualificada, a comissão decide por retificar o instrumento convocatório, a fim de assegurar a ampla participação das empresas interessadas no certame.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações
Administração 2021-2024

CONCLUSÃO

Com base nas informações e argumentos expostos anteriormente, determina-se a suspensão do atual processo licitatório, a fim de proceder à readequação do instrumento convocatório, sendo divulgado o aviso contendo nova data.

Monte Carmelo, 16 d agosto de 2023.